
PARECER PRÉVIO Nº 147/2023

PROCESSO Nº: 08888/2020-5

ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

MUNICÍPIO: MUCAMBO

EXERCÍCIO: 2019

RESPONSÁVEL: FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR

ADVOGADA: POLYANA VIEIRA DE ALMEIDA SILVA - OAB/CE Nº 34.181

RELATOR: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

SESSÃO DE JULGAMENTO: PLENO VIRTUAL DO PERÍODO DE 02/05 À 05/05/2023

EMENTA: CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO. EXERCÍCIO DE 2019. OCORRÊNCIAS VERIFICADAS INCAPAZES DE PREJUDICAR O CONTEXTO GERAL DAS CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS, CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÕES. NOTIFICAÇÕES. DECISÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, reunido nesta data, em sessão ordinária, dando cumprimento ao disposto art. 71, inciso I, da Constituição Federal e consoante o referido pelo art.78, inciso I, da Constituição Estadual, apreciou a presente Prestação de Contas Anual do Governo Municipal de **MUCAMBO**, exercício financeiro de **2019**, de responsabilidade do Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR** e ao examinar e discutir a matéria, por unanimidade de votos, decidiu pela emissão de Parecer Prévio **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das Contas de Governo ora examinadas, considerando-as **REGULARES COM RESSALVAS**, e, com as recomendações constantes do voto do Relator, parte integrante desta deliberação, submetendo-as ao julgamento político a ser realizado pela Câmara Municipal e dando-se ciência aos interessados.

Participaram da votação os Exmos. Srs. Conselheiros Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, Soraia Thomaz Dias Victor, Rholden Botelho de Queiroz, Patrícia Lúcia Mendes Saboya e Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior.

Sejam notificados o Prefeito e a Câmara Municipal.

Transcreva-se e cumpra-se

**SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 05 de maio de 2023**

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
RELATOR

Fui presente:

Leilyanne Brandão Feitosa

PROCURADOR(A) DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL